



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

L E I    Nº    394/78

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH - PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L   E   I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Permuta de um imóvel de sua propriedade, com a área superficial de 580,00 m<sup>2</sup>, medindo 14,50 m de largura, por 40,00m de comprimento, confrontando ao Norte com a Av. Sapiranga, ao Sul, Leste e Oeste com a propriedade do Município, por um imóvel com a área superficial de 624,00m<sup>2</sup>, medindo 13,00m de largura, por 48,00m de comprimento, confrontando ao Sul com a Av. Sapiranga, ao Norte com a rua Projetada nº 8 (oito), ao Leste com terreno de Rudi Graeff e ao Oeste com dito de João Albino Kolling, imóvel pertencente a Willibaldo Schneider.

Art. 2º - O imóvel a ser permutado, se destinará à incorporação ao Plano Diretor da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 12 DE SETEMBRO DE 1978.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH